



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.558 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.240, de 12 de dezembro de 2017, e o Anexo III da Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002, para vincular o subsídio dos Conselheiros Tutelares ao Símbolo de Vencimento SCA-2.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do **artigo 38 da Lei Municipal nº 1.240, de 12 de dezembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não são regidos pelas regras dos servidores públicos municipais, mas terão subsídio único mensal correspondente ao Símbolo de Vencimento **SCA-2** da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, já incluso o valor de plantão ou sobreaviso.

Parágrafo Único. O subsídio dos Conselheiros Tutelares será corrigido por Lei Municipal, concomitantemente e na mesma proporção dos reajustes concedidos aos vencimentos do Símbolo **SCA-2**, nos termos da **Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002**, e suas alterações.” (NR)

Art. 2º O Anexo III, Tabela I – Cargos de Provimento em Comissão – Grupo Ocupacional Gerencial (SCA), da Lei Municipal nº 797, de 2 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 1.464, de 23 de agosto de 2023, fica novamente alterado para atualizar a denominação e o símbolo de vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar (Símbolos 25 a 41), que passa a corresponder ao Símbolo de Vencimento SCA-2, com remuneração fixada em R\$ 3.031,88 (três mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurinhatã/MG, 20 de outubro de 2025.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal
Município de Gurinhatã-MG